

PERGUNTA ORAL H-0304/08
para o período de perguntas da sessão de Maio de 2008
apresentada nos termos do artigo 109º do Regimento
por Janelly Fourtou
à Comissão

Assunto: Sistema Europeu de Normalização

A Europa carece de tecnologias inovadoras para alcançar os objectivos que estabeleceu de redução das emissões de dióxido de carbono até 2020. Essas novas tecnologias, que com frequência são desenvolvidas por pequenas e médias empresas, encontram-se sujeitas ao Sistema Europeu de Normalização. Parece que certas PME inovadoras, que produzem novos produtos que propiciam a poupança energética, se têm deparado com graves problemas no que respeita ao Sistema Europeu de Normalização, o qual, em vez de constituir um auxílio para desenvolver novos mercados que dêem resposta a novos desafios, como os que suscita o aquecimento climático, impede certos concorrentes de penetrarem nos mercados existentes.

Na perspectiva da revisão da Directiva 89/106/CEE¹ do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, poderia a Comissão examinar a transparência, a imparcialidade e a eficácia do Sistema Europeu de Normalização no caso dos produtos inovadores (conferindo particular atenção à EOTA-Organização Europeia de Aprovação Técnica – e aos elos que mantém com grandes empresas), a fim de se certificar de que o sistema não se encontra falseado?

Apresentação: 17.04.2008
fr

¹ JO L 40 de 11.2.1989, p. 12.